



FLS. 2
PROCESSO 146951/2023
EXAMINADOR Ricardo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de serviços para MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

Justificamos a execução do serviço de manutenções corretiva dos aparelhos de ar-condicionado a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados da Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98 e nas Resolução-RE nº 176, de 24/10/2000 e Resolução-RE nº 009, de 16/01/2003, da ANVISA.

2. DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

Item	Btus	Tensão	Quente	Frio	Marca	Modelo
1	12.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
2	12.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
3	12.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
4	12.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
5	12.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
6	12.000	220	Não	Sim	Comfee	Split High Wall
7	12.000	220	Não	Sim	Midea	Split High Wall
8	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
9	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
10	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
11	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
12	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
13	24.000	220	Não	Sim	Samsung	Split High Wall
14	30.000	220	Não	Sim	Elgin	Split High Wall
15	30.000	220	Não	Sim	Elgin	Split High Wall
16	60.000	220	Não	Sim	Carrier	Piso Teto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLS. 36
PROCESSO 146 95/2023
REVISOR Ricardo

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços descritos abaixo, deverão ser executados nos 16 (dezesesseis) equipamentos de ar condicionado de forma igualitária, conforme relação constante no Item 2, para realização da manutenção corretiva, bem como a utilização de materiais descritos no item 5.10.1.

3.1 A empresa deverá realizar os seguintes serviços como: limpeza e higienização dos equipamentos, conserto das peças e reparos gerais, troca ou lavagem dos filtros para ar condicionado, troca de peças que estão com algum defeito, desgaste ou outro tipo de problema.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 As manutenções corretivas constantes no item 2, serão realizadas na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco – SP, em frente ao corredor 1 do Paço da Prefeitura de Osasco em horário comercial das 08h às 17h.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Executar manutenção corretiva nos equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeitas condições de segurança.

5.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, sendo obrigatório o cumprimento das recomendações da Portaria nº 3.523 de 28/08/98, do Ministério da Saúde.

5.3 A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de envio de e-mail, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.



FLG. 57
PROCESSO 4595/23
DOR. Alvaro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.4 As solicitações do CONTRATANTE deverão ser atendidas, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

5.5 Para toda manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao gestor do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia de atendimentos. Os formulários deverão ser padronizados em comum acordo entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

5.6 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção corretiva, que imponham a necessidade de substituição de peça, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios novos e originais, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.

5.7 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE para que providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

5.8 As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE, sendo o custo total das peças substituídas responsabilidade da CONTRATADA.

5.9 A execução dos serviços deverá receber o conjunto de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Osasco o fornecimento dos seguintes



FLS. 30
PROCESSO 14695/2023
PROVIDOR: Liana de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

materiais necessários à execução dos serviços:

5.10.1 Fusíveis, sensores, parafusos, correias, imãs, terminais, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para a proteção antiderruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, matérias para solda, zarcão, carga de gás R-10, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, materiais e produtos de limpeza geral e sistemas frigoríficos e desincrustantes, bomba de drenagem e controles remoto.

5.11 A execução dos serviços de manutenção corretiva tem como objetivo reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico de qualquer natureza, com ou sem aplicação de peças, componentes, recarga de gás, quando necessário, bem como a execução de testes, revisões e higienizações, eliminando quaisquer defeitos/vícios, garantindo o perfeito funcionamento do sistema e/ou equipamentos de ar condicionado.

5.11.1 Dos testes

Medição de temperatura; medição de pressão;
Medição de tensão e amperagem;
Medição do motor e compressor;
Efetuar ajustes e reparos necessários.

5.11.2 Das revisões

Revisão geral do sistema (elétrica e mecânica);
Verificação de peças, estruturas, termostato, ventiladores, vazamentos de ar e óleo, vibrações e entupimentos;
Reaperto de todas as conexões elétricas e mecânicas;
Efetuar ajustes e reparos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

39
PROCESSO 14695/2023
RICARDO

5.11.3 Das Higienizações

Higienização interna e externa dos equipamentos através de água sob pressão e/ou produto biodegradável;

Higienização das bandejas internas e externas, filtros;

Higienização das serpentinas, condensador e evaporador.

5.11.4 Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização pelos gestores, titular **Antonio Marcos Pierani, matrícula nº 196.436**, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente **Euridice Coelho, matrícula nº 34.930**, nos Termos do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018, e alterações.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá encaminhar à contratante relatório bimestral do serviço realizado, bem como, o descritivo das ações realizadas.

6.2. O Prazo de Pagamento será em até 29 (vinte e nove) dias contados da data do ateste de recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada.

6.3. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, a mesma deverá acompanhar os demais documentos.



FLS. 40
PROCESSO 14695/2023
PROVIDOR Brandão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Fornecimento, número processo administrativo, número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 6.2**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

6.6. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

6.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira.

6.8. A Contratante fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

6.9. No caso de a Contratada encontra-se em situação **de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLS. 41
PROCESSO 14695/2023
PROVIDOR: Alencar

6.10. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado de Capacidade Técnico-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a instituição tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características e prazos com o serviço aqui pretendidos, de forma compatível com as especificações constantes neste Termo de Referências.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção corretiva dos 16 aparelhos de Ar Condicionado, deverão ser realizados dentro do prazo de 20 (vinte) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FLS. 42
PROCESSO 14695/2023
DOR. Ricardo

10. RESPONSÁVEL TERMO DE REFERÊNCIA

Ricardo Leandro Rodrigues – Matrícula: 199.981

Marineide Damasceno Souza – Matrícula: 190.155

Eder Máximo

Secretário de Planejamento e Gestão